

48500.000019/2019-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 41/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A CLARO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE TOPOLOGIAS DE APLICAÇÕES DE NUVEM E A DISPONIBILIZAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) EM NUVEM PÚBLICA.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF nº 866.326.128-49, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e de outro lado, **CLARO S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – Cep. 04.709-110, São Paulo/SP, representada por **RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCI**, portador da Carteira de Identidade nº 6.672.024 SSP/MG, e inscrito no CPF nº 054.766.486-90 e **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, portador da Carteira de Identidade nº 1.434.652 SSP-DF, e inscrito no CPF nº 780.528.581-00, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



48500.000019/2019-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contitui objeto deste Termo Aditivo atualizar o Catálogo de Serviços de Computação em Nuvem (Tabela 1 do Contrato) para o padrão estabelecido pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 6/2018, resultante do Pregão nº 29/2018-MP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, com termo final em 11/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Permanecem inalterados os valores estimativos contratuais estabelecidos no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019, conforme segue:

Especificação item	Quantidade	Valor Unitário	ICTI novembro/2021	Valor Unitário reajustado	Valor Total
Serviço de computação em nuvem	459.590	R\$ 3,47	5,76%	R\$ 3,67	R\$ 1.686.695,30
Serviços técnicos especializados	1.679	R\$ 182,62	5,76%	R\$ 193,14	R\$ 324.282,06
Treinamento	1	R\$ 15.365,06	5,76%	R\$ 16.250,09	R\$ 16.250,09
VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES					R\$ 2.027.227,45

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

PTRES: 173454

Fonte de Recurso: 0174032273

Natureza da Despesa: 339040

UGR: 323043

Plano Interno: 8419

Empenho de Despesa: 2022NE000117



48500.000019/2019-60

4.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

5.1 Fica atualizada a Tabela 1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 41/2019, conforme segue:

Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Valor de referência (USN)
1	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
2	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0079
3	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0702
4	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0185
5	Máquina virtual com serviço de hospedagem de container gerenciado - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
6	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0507
7	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0135
8	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0927
9	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0245
10	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,2067
11	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0,0437
12	Serviço de armazenamento de objetos	Gigabyte/mês	0,0227
13	Tráfego de saída da rede	Gigabyte/mês	0,0808
14	Tráfego de rede do balanceador de carga	Gigabyte/mês	0,0070
15	Tráfego de rede do CDN	Gigabyte/mês	0,1175
16	Serviço de balanceamento de carga (*)	Unidade/hora	0,0250
17.	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego (*)	DNS Queries Milhão/Mês	0,4700
18	Porta de conexão de fibra 10Gbps	Unidade/hora	3,8518
19	Serviço de DNS - Hospedagem de zonas	Zona/mês	0,1000
20	Serviço de DNS - Consultas	Milheiro de consulta/mês	0,4000
21	Serviço de VPN	Gigabyte/Mês	0,0100
22	VPN Gateway	Hora de Conexão	0,0467
23	Serviço de BI	Node/mês	253,3033
24	Serviço de Cofre de Senhas	Por operação (a cada 10.000)	0,6567
25	Serviço Web Application Firewall adquirido por ACL (**)	ACL/hora	0,0085
26	Serviço Web Application Firewall adquirido por hora (**)	Gateway/hora	0,0250
27	Serviço de Backup	Instância/mês	10,0000
28	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0114



48500.000019/2019-60

29	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por usuário (***)	Por usuário/Mês	3,1650
30	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por mês (***)	Gigabyte/Mês	0,0663
31	Serviço de Auditoria e Análise de Logs	Gigabyte/Mês	0,5000
32	IP Público	Unidade/Mês	0,0017
33	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - MySQL (****)		
33.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,7879
33.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,5751
33.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,8820
33.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 32 vCPU e 128 de GB memória RAM	Instância/hora	5,5358
33.5	Armazenamento de Banco de Dados MySQL	Gigabyte/mês	0,2579
34	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - PostgreSQL (****)		
34.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,6706
34.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,3402
34.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,4657
34.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	4,5024
34.5	Armazenamento de Banco de Dados PostgreSQL	Gigabyte/mês	0,2945
35	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - SQL Server (****)		
35.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQL Server com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	1,2980
35.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	2,5922
35.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	5,1859
35.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	12,2987
35.5	Armazenamento de Banco de Dados SQL Server	Gigabyte/mês	0,2483
36	Serviço Gerenciado de Clusters Kubernetes (por demanda)	Cluster/hora	0,1000
37	Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS) (por demanda)	Gigabyte/mês	0,3881
38	Serviço de Computação sem Servidor - Serverless (por demanda) (****)		
38.1	Serverless - Requisições das funções	Milhão de requisições/mês	0,2420
38.2	Serverless - Tempo de execução das funções	GB/segundo	0,000013

(*) O Serviço de balanceamento de carga deverá ser prestado na métrica definida no item 16 ou no item 17 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(**) Os serviços de Web Application Firewall deverão ser prestados na métrica definida no item 25 ou no item 26 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(***) Os serviços de Autenticação deverão ser prestados na métrica definida no item 29 ou no item 30 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.



48500.000019/2019-60

(****) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a solução dos serviços de bancos de dados por demanda é composta por 2 (dois) itens de infraestrutura em nuvem distintos, com métricas diferentes, porém complementares (um não pode ser provisionado sem o outro). São eles:

- instâncias de banco de dados sob demanda, que define a performance de execução das rotinas do banco de dados relacional, cuja a métrica do valor de cobrança é escolhida em relação ao quantitativo de vCPU's e memória RAM por hora (Instância/hora); e
- armazenamento de banco de dados, onde a métrica do valor de cobrança leva em conta apenas a quantidade de dados armazenados (em Gigabytes) no período de um mês (Gigabyte/mês).

(*****) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a métrica de cobrança é formada pelo número de solicitações de suas funções (consumo), ou seja, quantas vezes ela é invocada, e também pelo tempo duração da execução, ou seja, o tempo que leva para que seu código ou função seja executado em segundos (execuções por segundo).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

6.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE:

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADO:

RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCI

Claro S/A

CONTRATADO:

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH

Claro S/A

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: